

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo Administrativo Nº 172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos destinados ao transporte e suporte das atividades educacionais, administrativas e logísticas das escolas, creches e demais unidades educacionais do município de América Dourada - Bahia.

IMPUGNANTE: LIZARD SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pelas empresas LIZARD SERVIÇOS LTDA, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021 referente pregão eletrônico Nº 020/2024 para aquisição de veículos destinados ao transporte e suporte das atividades educacionais, administrativas e logísticas das escolas, creches e demais unidades educacionais do município de América Dourada – BA.

I - DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento da presente Impugnação, constantes do artigo. 164 da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ainda acerca da impugnação e dos prazos cabíveis, expressa o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024:

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser na forma presencial, no endereço: Av. Romão Gramacho, S/N, Centro, América Dourada, Bahia, CEP: 44.910-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: licitacao.americadourada@gmail.com. Ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br).

14.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada no endereço: Av. Romão Gramacho, S/N, Centro, América Dourada, Bahia, CEP: 44.910-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: licitacao.americadourada@gmail.com, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da, Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, Prefeitura Municipal de América Dourada (saogabriel.ba.gov.br), bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br/>, para conhecimento de

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

II – DAS ALEGAÇÕES

A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencado entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005).

A impugnante alega que o edital contem clausula que podem supostamente restringir a participação de empresas.

Aduz que solicitação de apresentação da CARTA DE SOLIDARIEDADE E/OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA ADAPTADORA PARA O LICITANTE DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO viola o caráter competitivo do certame, requerendo a sua exclusão.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, após recebimento e análise preliminar das razões da impugnação, verificou se tratar de questões técnicas, razão pela qual foi remetida para Secretaria responsável para elaboração de parecer, o qual embasou a decisão a ser proferida.

Imperioso ressaltar, contudo, que todos os julgados desta Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Cumpre esclarecer que, na fase interna do certame, a Administração procedeu os estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização e exigências técnicas atinentes ao objeto, a fim de delimitar os procedimentos que seriam desenvolvidos na licitação.

A partir do exposto, passa-se à análise da Impugnação apresentada.

A solicitação da carta de solidariedade e/ou declaração da empresa adaptadora para o licitante do referido processo licitatório é uma mera declaração da empresa que ira fazer as adaptações necessárias do veículo que será adquirido, por serem adaptações que alteram a estrutura do veículo é necessário a referida declaração visando a garantia e segurança dos serviços que serão prestados.

Cabe à Administração, utilizando-se das prerrogativas que lhe são conferidas, por seu poder discricionário, decidir qual a melhor maneira de alcançar seus objetivos institucionais, sendo de sua exclusiva competência a definição de todas as exigências do instrumento convocatório.

IV - DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, porquanto tempestiva, e, no que compete ao julgamento do mérito, JULGAR IMPROCEDENTE. Assim sendo, tendo em vista não haverem alterações no instrumento convocatório, mantém-se inalterada a data da Sessão.

América Dourada - BA, 18 de dezembro de 2024.

Max Gois de Oliveira

Pregoeiro